

## **LEI Nº 1.489, DE 09 DE MARÇO DE 1994.**

***Autoriza o Executivo Municipal doar “Casa de Boneca” ao Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima (Casa da Criança).***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima (Casa da Criança), a Casa de Bonecas, que durante as festividades de Natal e passagem de ano esteve na Concha Acústica da Pça.Cel. José Vieira.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 09 de março de 1994.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal